PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO N.º 58/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A INTELIG COMUNICAÇÕES LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

\_ dias do mês de agosto de 2012, de um lado o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela Diretora de Administração Substituta, a Sra. LEILANE MENDES BARRADAS, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 1924800 - SSP/DF, CPF nº 910.164.791-15, nomeada por meio da Portaria n.º 286, de 15 de junho de 2012, publicada no D.O.U de 18/06/2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Praia de Botafogo 4º andar - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.250-909, neste ato representado pelos Sr. ANDRÉ DA SILVA TELLES, portador da Carteira de Identidade n.º 07.969.479-0, expedida pela IFP/RJ e do CPF n.º 047.475.067-13 e o Sr. LUIZ CARLOS ALVES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 05.302.848-6, expedida pela IFP/RJ e do CPF n.º 777 906 857-91 daqui por diante designados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 04300.005341/2010-28, referente ao Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 79/2010 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, no Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, na Medida Provisória nº 495 de 19 de julho de 2010, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº 059/2011, por mais 12 (doze) meses.

## DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2011, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 18 de agosto de 2012, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

## DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ 370.963,20 (trezentos e setenta mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), sendo: R\$ 185.481,60 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) para o exercício de 2012 e R\$ 185.481,60 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavo) para 2013, conforme demonstrativo abaixo:





# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### **GRUPO I**

## STFC NA MODALIDADE LOCAL ATRAVÉS DE ENTRONCAMENTO DIGITAL

Item	Descrição	Quant. Mensal de Minutos	Quant. Anual de Minutos	Preço por Minuto	Valor Anual	
1	Fixo - Fixo	144.000	1.728.000	0,0225	R\$ 38.880,00	
2	Fixo - Móvel (VC1)	64.000	768.000	0,4324	R\$ 332.083,20	
VALOR	R\$ 370.963,20					

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012 estão fixadas em R\$ 185.481,60 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da CONTRATANTE, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	Valor (R\$)
12.122.2109.2000.0053	0100000000	339039	2012NE800542	12/07/2012	185.481,60

PARÁGRAFO TERCEIRO — As despesas decorrentes da execução do contrato no exercício financeiro de 2013, fixadas em R\$ 185.481,60 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavo) e correrão a expensas do orçamento da CONTRATANTE, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza

PARÁGRAFO QUARTO — O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

#### DA ANÁLISE

CLÁUSULA TERCEIRA - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

## DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA -** Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus Aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem

- Filere							
LEILANE MENDES BARRADAS P/ Contratante							
ANDRÉ DA SILVA TRUPES NO LOS LIDES  P/ Contrata da vo lo comunicações Lides  [meig] Telecomunicações Lides							
TESTEMUNHAS:							
1. Nome: CPF: Episar Granules de Jana Maren Testro La Maren Superior SIMPE JOSSES - CPF (1950 AT 1-7)	2. Nome: CPF: RG:						



